



PROCESSO	1454406/2022
INTERESSADO	CED-CAU/SC
ASSUNTO	Juízo de Admissibilidade Recursal
DELIBERAÇÃO nº 021/2023 – CED-CAU/SC	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CED-CAU/SC nº 056/2022, pela qual a CED-CAU/SC não acatou a denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022, determinando-se seu arquivamento liminar;

Considerando que o art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 prevê que “*Da decisão de não acatamento da denúncia caberá recurso ao Plenário do CAU/UF, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/UF*”;

Considerando o recurso interposto pela parte denunciante da denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022 em face da Deliberação CED-CAU/SC nº 056/2022, requerendo a reconsideração da decisão de não acatamento e arquivamento liminar da denúncia;

Considerando que o art. 22, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 estabelece que “*Caso a CED/UF não reconsidere sua decisão após análise prévia do relator, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/UF, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia*”;

Considerando o parecer apresentado pela conselheira relatora, Janete Sueli Krueger;

DELIBERA POR:

- 1 – Receber o recurso interposto pela parte denunciante da denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022.
- 2 – Manter a decisão de não acatamento e arquivamento liminar da denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022, nos termos da Deliberação CED-CAU/SC nº 056/2022.
- 3 – Encaminhar a denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022 ao Plenário do CAU/SC, na forma prevista pelo art. 20, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para o regular processamento do recurso interposto.
- 4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 02 de maio de 2023.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SC



Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC



4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED - CAU/SC

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Janete Sueli Krueger	X			
Membra	Cláudia Elisa Poletto	X			
Membro	Gogliardo Vieira Maragno				X
Membra	Juliana Córdula Dreher De Andrade				X
Membra Suplente	Larissa Moreira	X			

Histórico da votação:

Reunião CED-CAU/SC: 4ª Reunião Ordinária de 2023.

Data: 02/05/2023.

Matéria em votação: Juízo de admissibilidade recursal – Proc. 1454406/2022.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (05)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Eduardo Paulon
Fontes - Assistente Administrativo

Condutora da Reunião: Janete Sueli Krueger-
Coordenadora